

**TABELA DE REFERÊNCIA DE HONORÁRIOS  
PROFISSIONAIS**

**ENGENHARIA DE SEGURANÇA NO TRABALHO**

Brazil Alvim Versoza.  
Presidente CEAL  
Biênio 2017/2018.

# **REGULAMENTO DE HONORÁRIOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA NO TRABALHO**

## **CAPÍTULO I**

### **Valor da hora trabalhada (VH)**

\* O valor da hora trabalhada será de aproximadamente 5% do piso salarial do Engenheiro.

### **Trabalhos aos domingos e feriados**

\* O valor da hora trabalhada aos domingos e feriados será o VH acrescido de 25%

### **Despesas de transporte, estadia e alimentação**

\* As despesas de estadia e alimentação serão cobradas de acordo com o preço do mercado local, sendo comprovados através de notas fiscais.

\* As despesas com transporte, quando realizados através de veículo particular, serão cobradas por Quilômetros rodados ao valor de 40% do preço da gasolina. Quando realizados através de ônibus, avião ou outro meio qualquer, serão cobrados de acordo com o preço do mercado, sendo comprovados através das passagens.

### **Trabalho envolvendo MEDIÇÕES com equipamentos especiais (poeiras, produtos químicos e outros)**

\* O valor da hora trabalhada envolvendo MEDIÇÕES especiais, será o VH acrescido de 50%

**OBS:** Os levantamentos de calor, ruído e iluminação estão incluídos ao VH, sem acréscimo.

### **Honorário Profissional**

\* O valor do honorário profissional será a soma dos itens anteriores.

## **CAPÍTULO II - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1o - Qualquer acréscimo ou variante sobre o trabalho contratado dará direito ao profissional a uma remuneração suplementar correspondente ou, em alguns casos, a uma completa revisão dos contrato firmado ou da proposta apresentada ao cliente.

Art. 2o - Se houver supressão de parte do trabalho contratado, o profissional terá direito a uma indenização correspondente à parte suprimida, calculada em 50% (cinquenta por cento) do valor dos honorários respectivos.

Art. 3o - Nos trabalhos em zonas insalubres, perigosas ou que de outro modo aumentem o risco pessoal do profissional e de seus auxiliares, as taxas de honorários serão reguladas por ajuste prévio.

Art. 4o - Todas as dúvidas emergentes da aplicação das disposições deste Regulamento de Honorários Profissionais (ou omissões do mesmo) serão dirimidas por consulta escrita, dirigida ao Sindicato dos Engenheiros de Londrina.

Art. 5o - De conformidade com o Art. 83 da Lei Federal no 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e com o Art. 5o da Resolução no 205 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, de 30 de setembro de 1970, os trabalhos profissionais de engenharia de avaliações e de perícias de engenharia não podem estar sujeitos a concorrência de preços. Incorre em falta ética grave o profissional que infringir os citados artigos.

Art. 6o - Este Regulamento de Honorários Profissionais poderá ser alterado pela Assembleia Geral do Clube de Engenharia e Arquitetura de Londrina, sempre que as circunstâncias e a conjuntura econômica nacional assim o exigirem